

**LEI Nº 18.491, DE 25 DE AGOSTO DE 2025**



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE MARABÁ**

**Dispõe sobre a instituição da  
Semana Municipal de Orientações  
de Noções de Primeiros Socorros  
no Município de Marabá, e dá  
outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Orientação de Noções de Primeiros Socorros, que acontecerá na segunda semana do mês de setembro no município de Marabá-PA.

Art. 2º A Semana Municipal de Orientação de Noções de Primeiros Socorros tem como objetivos:

I - levar informações à população;

II - promover palestras, campanhas e eventos para discutir o tema com os profissionais ligados à área de saúde e de educação;

III - promover a apresentação de pesquisas acadêmicas sobre a importância do treinamento de primeiros socorros nas escolas;

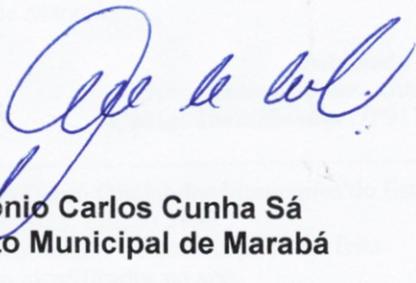
IV - orientar alunos, professores e funcionários de creches e escolas públicas ou particulares sobre a importância do treinamento de primeiros socorros, ajudando a identificar e a lidar com as situações de emergências médicas; e

V - informar os números de telefone dos serviços públicos de atendimento de emergências.

Art. 3º A realização de eventos da semana municipal poderá ocorrer através de ações em conjunto com o Poder Executivo, Poder Legislativo, Empresas Privadas, Entidades, Conselhos Municipais, Órgãos interessados e pessoas físicas, podendo inclusive as atividades desta semana ocorrerem em espaços públicos ou privados que apresentarem disponibilidade para tal no município de Marabá-PA.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Marabá**, Estado do Pará, em 25 de agosto de 2025.

  
**Antônio Carlos Cunha Sá**  
**Prefeito Municipal de Marabá**

---

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 18.491, DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

LEI Nº 18.491, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Orientações de Noções de Primeiros Socorros no Município de Marabá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara

Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Orientação de Noções de

Primeiros Socorros, que acontecerá na segunda semana do mês de setembro no município de Marabá-PA.

Art. 2º A Semana Municipal de Orientação de Noções de Primeiros

Socorros tem como objetivos:

I - levar informações à população;

II - promover palestras, campanhas e eventos para discutir o tema com os

profissionais ligados à área de saúde e de educação;

III - promover a apresentação de pesquisas acadêmicas sobre a importância do treinamento de primeiros socorros nas escolas;

IV - orientar alunos, professores e funcionários de creches e escolas

públicas ou particulares sobre a importância do treinamento de primeiros socorros,

ajudando a identificar e a lidar com as situações de emergências médicas; e

V - informar os números de telefone dos serviços públicos de atendimento

de emergências.

Art. 3º A realização de eventos da semana municipal poderá ocorrer

através de ações em conjunto com o Poder Executivo, Poder Legislativo,

Empresas Privadas, Entidades, Conselhos Municipais, Órgãos interessados e

peças físicas, podendo inclusive as atividades desta semana ocorrerem em

espaços públicos ou privados que apresentarem disponibilidade para tal no

município de Marabá-PA.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 25 de agosto de

2025.

**ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ**

Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**

Alessandro de Souza Gusmão

**Código Identificador:**7F917E19

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 02/09/2025. Edição 3828

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>